



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.126/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

—o—

1074 DE 03 DE JULHO DE 1972.

LEI Nº-
.....

"Autoriza a Municipalidade a ceder em comodato o prédio sito à Rua Clóvis Bevilacqua, nº-15, ao Serviço Social da Indústria".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato, o prédio sito à Rua Clóvis Bevilacqua, nº-15, nesta cidade de Valinhos, ao Serviço Social da Indústria "SESI" - Departamento Regional de São Paulo, com sede na Capital, para fins educacionais.

Parágrafo único - Fim do prazo estabelecido no "caput", desde que as partes não se manifestem, o convênio, objeto desta artigo, será considerado prorrogado por igual espaço de tempo.

Artigo 2º - A comodatária ficará obrigada a instalar e manter no imóvel, centro educacional, com curso de ensino primário de acordo com a legislação vigente durante o comodato.

Artigo 3º - Do contrato deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a conservação e utilização do imóvel para os fins a que se destina e que impeçam sua transferência, a qualquer título.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº-785, de 1º de dezembro de 1969.

Valinhos, 03 de julho de 1972.


LUIZ BISSOTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,

em 3 de julho de 1972.

(verso)